SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0007900-39,2010.8.26.0566 - 810/10

Classe - Assunto **Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Requerente: Thereza Lopes Bossolan
Requerido: Dorivaldo Antonio Silveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

CONCLUSÃO

Em 28 de agosto de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação do débito, julgo por sentença **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Sem custas.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 28 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA